



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Igaracy

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XXVIII \_ MÊS II \_ SEMANA IX

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### LEI MUNICIPAL Nº 699/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS  
QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinado a Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde de Bancada, com financiamento de recursos oriundos de Emenda de Bancada, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

| 06.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                       |             |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 10.301.1011.2095 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emenda de Bancada | Valor (R\$) |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                                                            | 100.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                   | 150.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                 | 150.000,00  |
| Total            |                                                                                                | 400.000,00  |

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, Incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Igaracy/PB, em 24 de Fevereiro de 2025.

*Edvaldo Sabino da Silva*  
Prefeito Constitucional

### LEI MUNICIPAL Nº 700/2025

Sumula: Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e seus créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

|     |                                                                                                                                                        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | <b>Remanejamento:</b> movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional; |
| II  | <b>Transposição:</b> autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;                                                                |
| III | <b>Transferências:</b> autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa;    |

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados; |
| II  | Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;                                                                                                                                                                                          |
| III | Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;                                                                                                                                                                                                  |
| IV  | Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.                                                                                                                                                                                                             |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Em branco



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.  
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:  
Damião Bozzano da Silva

